



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

“Institui o aplicativo público EMPREGO FÁCIL no Município de Macaé/RJ, destinado à divulgação de vagas de emprego e oportunidades de trabalho, e dá outras providências. ”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o aplicativo EMPREGO FÁCIL, plataforma digital pública do Município de Macaé, com o objetivo de facilitar o acesso da população às vagas de emprego e oportunidades de trabalho disponibilizadas por empresas, comércios, órgãos públicos e demais instituições atuantes no município.

Art. 2º O aplicativo EMPREGO FÁCIL será gerido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, ou por outro órgão municipal responsável pela intermediação de mão de obra, e deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- I – cadastro e atualização diária de vagas de emprego disponíveis em Macaé;
- II – filtros por área profissional, escolaridade, experiência, bairro ou região;
- III – notificações automáticas sobre novas vagas conforme o perfil do usuário;
- IV – cadastro de currículo e perfil profissional dos candidatos;
- V – canal gratuito para empresas locais divulgarem vagas;
- VI – integração com serviços municipais de capacitação, qualificação e empreendedorismo;
- VII – acessibilidade para pessoas com deficiência visual e auditiva.



Art. 3º A plataforma será disponibilizada de forma gratuita nas lojas de aplicativos Android e iOS, além de versão web acessível em computadores públicos instalados em:

- I - escolas municipais;
- II - centros de referência de assistência social (CRAS);
- III - casas de cultura;
- IV - sede da prefeitura e subprefeituras.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com:

- I – universidades, instituições técnicas e empresas de tecnologia para o desenvolvimento e manutenção do aplicativo;
- II – sindicatos, associações comerciais, organizações da sociedade civil e redes de empregadores locais para ampliar a base de oportunidades disponíveis;
- III – órgãos estaduais e federais, como o SINE e Ministério do Trabalho.

Art. 5º A Prefeitura Municipal promoverá campanhas educativas e informativas para incentivar o uso da plataforma e orientar empresas e trabalhadores sobre seu funcionamento.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas conforme necessidade.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011



Justificativa:

Macaé é uma cidade com grande potencial econômico e empresarial, mas também enfrenta desafios de empregabilidade e desigualdade de acesso à informação sobre oportunidades de trabalho.

O aplicativo EMPREGO FÁCIL é uma solução digital acessível, eficiente e gratuita que conectará empresas e trabalhadores em tempo real, incentivando a geração de renda, a formalização de contratações e o fortalecimento do comércio e da indústria locais. Além disso, facilita o acesso de jovens, mães solo, pessoas desempregadas, trabalhadores da serra e comunidades periféricas às vagas disponíveis no mercado local.

Sala de Sessões, 22 de julho de 2025.

Edson Chiquini
Vereador-Autor

Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacae.rj.gov.br